



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

TABELA PROGRESSIVA DE INCIDÊNCIA MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL (CPSS)

Referência: Lei nº 1.887 de 18 de junho de 2004; e Lei nº 12.618 de 30 de abril de 2012.

MAIO/2023				
Faixas de Remuneração				Alíquota progressiva por faixa
De	R\$ 0,01	até	R\$ 1.320,00*	7,5%
De	R\$ 1.320,01	até	R\$ 2.571,29	9,0%
De	R\$ 2.571,30	até	R\$ 3.856,94	12,0%
De	R\$ 3.856,95	até	R\$ 7.507,49**	14,0%
De	R\$ 7.507,50	até	R\$ 12.856,50	14,5%
De	R\$ 12.856,51	até	R\$ 25.712,99	16,5%
De	R\$ 25.713,00	até	R\$ 50.140,33	19,0%
Acima de	R\$ 50.140,33	-	-	22,0%

Especificação	Referência	Vigência	Valor
*Salário mínimo	Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022	1º/01/2023	R\$ 1.302,00
	Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023	1º/05/2023	R\$ 1.320,00
**Valor do teto máximo do salário de benefício do INSS	Portaria Interministerial MPS/MF nº 26 de 10 de janeiro de 2023	1º/01/2023	R\$ 7.507,49

Valor da remuneração limite para cálculo da contribuição para servidores ingressantes na administração pública federal após 04/02/2023 ou para os que ingressaram antes dessa data e optaram por migrar do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) para o RPC (Regime de Previdência Complementar)

Diretoria de Administração de Pessoal (DAP)
Divisão de Administração de Pagamento (DIAP)
94 2101.7152 / ramal 1029
diap.dap.progep@unifesspa.edu.br